



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Prefeitura Municipal de Caiabu
PUBLICADO EM
Diário Oficial do
Município
No dia **28/06/2019**

"Altera o art. 5º. da Lei Complementar nº. 095/2019 de 10 de abril de 2019".

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º. da Lei Complementar nº. 095/2019 de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. A opção será formalizada até 25 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a baixar atos administrativos necessários á execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caiabu, aos 27 de Junho de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor De Secretária

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP